



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br



DISTRATO Nº0001/2017

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, na Rua Major João Soares, nº1236 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.851.600/0001-06, neste ato legalmente representada pela Prefeita Municipal, **SR. Vicente de Paula Massino**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 15.932.805 – SSP/SP. e CPF nº 044.083.398-14, com domicílio nesta cidade de São José da Bela Vista/SP, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

COMED – CORPO MÉDICO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 03.423.724/0001-36, Inscrição Estadual isenta, com sede na Rua Professor Corrêa Leite, Nº665 em Ribeirão Preto/SP, CEP 14.026.654, neste ato representada por Marcio José Ramos de Sant'anna, brasileiro, divorciado, médico, Carteira de Identidade nº 5.728.078, expedida pela SSP/SP e CPF 930.142.338-91, residente e domiciliado à Rua Valter José Marcelino Pinto, Nº38 em Ribeirão Preto/SP, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLAUSULA PRIMEIRA

A Prefeitura municipal de São José da Bela Vista e a COMED – Corpo Médico Ltda., em 13 de março de 2017, firmaram “Contrato de Prestação Médicos”, pelo qual a primeira confiou e segunda como previsto na cláusula primeira o pacto sob distrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Contratante e ao Contratada decidem desistir da continuidade do contrato até agora vigente, pois a Contratante resolveu não iniciar os serviços objeto do contrato assim reincidindo o mesmo, conforme artigo 79 inciso II da lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Contratada , por força do instrumento ora distratado não executou nenhum serviço para a Contratante.

CLÁUSULA QUARTA

Fica A Contratante isenta de qualquer pagamento a Contratada, por não ter sido executado nenhum serviços contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000 - São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA

A Contratante outorga à Contratada plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

CLÁUSULA SEXTA

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

CLÁUSULA OITAVA

O foro para dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato é Franca/SP.

São José da Bela Vista, 04 de abril de 2017.


Vicente de Paula Massino
Prefeito Municipal


Marcio José Ramos de Sant'anna RG N° 5.728.078
Comed - Corpo Médico Ltda.

Testemunhas

